ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO
PROSPER INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 57.441.816/0001-78
INICIADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 2026 E FINALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2026

1 **DATA E HORA**: No dia 23 de novembro de 2026, às 09h00min, a **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **PROSPER INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 57.441.816/0001-78 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO**: Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.

3. **QUÓRUM DE INSTALAÇÃO**: **96,4%** (noventa e seis vírgula quatro por cento) das cotas emitidas do Fundo.

4. **OBJETO E RESULTADO**: A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

(i) A alteração do prazo de resgate das cotas da Classe Única, passando a ser de até 60 (sessenta) dias úteis, e por conseguinte, a alteração do artigo 67, Parágrafo Único do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

> "**Artigo 67.** O resgate das Cotas da Classe Única apenas poderá acontecer com a liquidação da Classe ou com base no pedido de resgate parcial, nos termos previstos neste Anexo e no Regulamento do Fundo.
>
> **Parágrafo Único** Para efetuar o resgate das Cotas, será necessária a solicitação pelo Cotista à Administradora, pelo email administração@idsf.com.br e escrituracao@idsf.com.br, a qualquer momento, sendo o pagamento do resgate em até 60 (sessenta) dias úteis após a data de solicitação do resgate. Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação, efetivação do resgate será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no

valor da Cota no fechamento deste dia, exceto que, quando se tratar de Cotas Subordinadas Juniores, o resgate será realizado pelo valor da Cota no fechamento do dia útil imediatamente anterior."

(ii) A consolidação do Regulamento do Fundo, nos termos do Anexo II da presente ata, e;

(iii) A autorização para a Administradora e Gestora, no âmbito de suas próprias atribuições, tomarem todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia.

5. **CÔMPUTO**: Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foi apurado o seguinte resultado:

DELIBERAÇÃO I

- **APROVAÇÃO** que corresponde a **96,4%** (noventa e seis vírgula quatro por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;
- **REPROVAÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;
- **ABSTENÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;

DELIBERAÇÃO II

- **APROVAÇÃO** que corresponde a **96,4%** (noventa e seis vírgula quatro por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;
- **REPROVAÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;
- **ABSTENÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;

DELIBERAÇÃO III

- **APROVAÇÃO** que corresponde a **96,4%** (noventa e seis vírgula quatro por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;
- **REPROVAÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;
- **ABSTENÇÃO** que corresponde a **0%** (zero por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo;

Diante do exposto, a Administradora declara que as deliberações **foram** aprovadas e diante disso seguirá com as medidas necessárias, caso haja, arguir as necessidades do Fundo.

São Paulo, de 23 de novembro de 2026

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 23/11/2026 14:09 -03:00

ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.